



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 63, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NO "CAMPEONATO MUNDIAL FIFA DE 2022".

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato mundial de Futebol de 2022;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração Pública Municipal;

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

Art. 1º - Fica estabelecido que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na 1ª Fase da Copa do mundo 2022, o expediente das Repartições Públicas Municipais do Poder executivo dar-se-á da seguinte forma:

- I – Dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira), das 8h às 14h, (Brasil X Sérvia, às 16h);
- II – Dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), das 8h às 11h, (Brasil X Suíça, às 13h);
- III – Dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), das 8h às 14h, (Camarões X Brasil, às 16h).

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no caput poderão ser revistos.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público e de funcionamento ininterrupto que terão expediente normal nos dias mencionados.

Art. 3º - Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º Caberá a cada Secretário Municipal determinar a escala de compensação a ser feita de acordo com o interesse e peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

Cássia dos Coqueiros, 17 de novembro de 2022.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR


KELE DOS REIS ROSA
Responsável Pelo Expediente